

ALVALADE

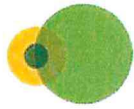
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 174/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

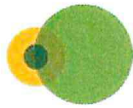
1. Em 07/12/2018, Mário Rui do Vale Simões Pinto, titular do cartão do cidadão n.º ~~110110000~~, na qualidade de representante legal da sociedade Trilho Pioneiro, Lda., pessoa coletiva n.º 514601698, com sede no Largo António Aleixo, n.º 7, S/C Esq., 2675-227 Odivelas, requereu, junto da Câmara Municipal de Lisboa, indemnização, que quantificou em € 15.851,60 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos), por danos materiais, designadamente na viatura da Marca Mercedes, modelo Vito, com a matrícula 99-UH-46, em resultado da mesma ter ficado imobilizada num “lençol de água” no cruzamento da Av. Almirante Gago Coutinho com a Av. Estados Unidos da América, nesta freguesia de Alvalade, de que esta última é proprietária, cerca das 16.45h do dia 29/11/2018, facto que imputou a *“uma tromba de água na qual trouxe todas as folhas pela avenida abaixo entupindo as sarjetas o nível de água subiu de repente”*;
2. Em 10/01/2019, na sequência de informação que lhe haveria sido prestada pelos serviços do Município de Lisboa, o representante legal da reclamante compareceu nos serviços centrais da Junta de Freguesia de Alvalade, manifestando a sua intenção de ser indemnizado, nos termos peticionados junto da Câmara Municipal de Lisboa, pela Freguesia de Alvalade;
3. Em 15/01/2019, no uso das competências em si subdelegadas, foi proferido despacho pela Senhora Diretora Municipal da Unidade de Coordenação Territorial da Câmara Municipal de Lisboa, que determinou o arquivamento do Proc. n.º



25416/CML/18 e a “notificação da Junta de Freguesia de Alvalade”, com fundamento na incompetência do Município de Lisboa para conhecer do pedido, posto que a tarefa de limpeza de sarjetas está legalmente cometida, na cidade de Lisboa, às diferentes Freguesias;

4. Por ofício, datado de 16/01/2019, os serviços municipais notificaram a reclamante do despacho da Senhora Diretora Municipal da Unidade de Coordenação Territorial, ali informando que “a competência para a análise do V. pedido é da Junta de Freguesia de Alvalade, junto de quem devem, querendo, apresentar pedido de indemnização” e bem assim que, na mesma data, foi remetido a esta autarquia (OF/17/NI/UCT/CML/19) cópia da documentação entregue na Câmara Municipal de Lisboa;
5. O OF/17/NI/UCT/CML/19 da Unidade de Coordenação Territorial – Núcleo de Indemnizações da CML, deu entrada nos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade em 21/01/2019, tendo sido registado sob o n.º 00396/JFA/2019;
6. Pelo Despacho n.º 63-A/2019, de 1 de fevereiro do Vogal Mário Branco, ratificado pela Junta de Freguesia de Alvalade, em 18/02/2019, por via da Proposta n.º 62/2019, a direção do procedimento foi delegada na Licenciada Ana Marias, a exercer funções no Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade;
7. Em 01/02/2019 foi solicitada ao Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP (IPMA) a informação disponível acerca da precipitação que se verificou da parte da tarde do dia 29/11/2018, na zona do cruzamento da Av. Gago Coutinho com a Av. EUA, em Alvalade, designadamente quantidade, altura em que atingiu o máximo de intensidade e valor normal para a época;
8. Foi ainda consultado o controlo mensal de intervenções em pontos críticos do Serviço de Higiene Urbana da Junta de Freguesia de Alvalade, entre os quais a Av. Almirante Gago Coutinho (cruzamento com a Av. EUA), tendo-se constatado que, no mês de novembro de 2018, as sarjetas existentes na mencionada artéria foram objeto de intervenção de limpeza nos seguintes dias: 1, 4, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29;

9. Em 21/02/2019, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP. (IPMA) veio informar que da análise das informações disponíveis resulta que, entre as 12.00 e as 18.00 horas do dia 29 de novembro de 2018, na zona do cruzamento da Avenida Estados Unidos da América com a Av. Almirante Gago Coutinho, ocorreu *“precipitação persistente, por vezes forte”*, tendo a *“intensidade máxima de precipitação [...] atingido a meio da tarde 9 a 10 milímetros em 10 minutos ou mesmo ligeiramente superior”* e que sendo a *“quantidade de precipitação na tarde do dia 29 de novembro de 2018 [...] cerca de 80% do valor médio diário para o mês e para a zona”*, a *“análise estatística dos valores máximos da quantidade de precipitação em períodos curtos em estações meteorológicas na região de Lisboa”* aponta que *“o valor da intensidade máxima de precipitação em 10 minutos na tarde do dia 29 de novembro de 2018 [...] tenha sido cerca de 150% do valor médio para o mês e para a zona”*;
10. Terminada a fase de instrução, a responsável pela direção do processo notificou, em 26/02/2019, a reclamante, na pessoa da mandatária legalmente constituída, para que exercesse, querendo, em 10 dias e por escrito, o seu direito de audiência prévia, tendo em conta a intenção desta autarquia declinar a responsabilidade pelos danos causados na viatura automóvel acima melhor descrita, na sequência do fenómeno meteorológico que ocorreu, cerca das 16.45h do dia 29/11/2018, no cruzamento entre a Av. Almirante Gago Coutinho e a Av. Estados Unidos da América, e assim sobre a intenção de não dar provimento ao pedido de indemnização formulado, nos termos e com os fundamentos melhor enunciados no Despacho n.º 97/2019, de 22 de fevereiro, que se junta à presente proposta;
11. Tendo aquele prazo terminado em 12/03/2019, nunca deu entrada nos serviços desta autarquia qualquer pronúncia da reclamante, pelo que inexistem outras questões, de facto ou de direito, a ponderar além daqueles que constam do Despacho n.º 97/2019, de 22 de fevereiro e que, salvo melhor entendimento, devem merecer concordância, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 153.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, com os fundamentos vertidos no Despacho n.º 97/2019, de 22 de fevereiro que aqui se dão para todos os efeitos por reproduzidos, decline qualquer responsabilidade pelos danos causados na viatura automóvel acima melhor descrita, na sequência do fenómeno meteorológico que ocorreu, cerca das 16.45h do dia 29/11/2018, no cruzamento entre a Av. Almirante Gago Coutinho e a Av. Estados Unidos da América e, conseqüentemente, negue provimento ao pedido de indemnização deduzido.

Lisboa, 6 de maio de 2019.

O Vogal

Mário Branco